PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 01.007/2025

Unidade responsável
Secretaria de Administracao e Financas
Prefeitura Municipal de Novo Oriente

Data
08/04/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, enfrenta desafios significativos na gestão dos bens patrimoniais devido à incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos atualizados. Atualmente, o controle patrimonial é realizado de forma manual ou por meio de ferramentas inadequadas, resultando em falhas, retrabalho e inconsistências nos dados. Essa situação compromete a eficiência, a confiabilidade dos relatórios contábeis e a prestação de contas aos órgãos de controle externo, além de dificultar a tomada de decisões embasadas, acarretando impactos negativos nos serviços públicos prestados à coletividade, contrariando os princípios da eficiência e da transparência previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

O não atendimento à demanda por um software informatizado de patrimônio pode levar à interrupção na atualização dos registros patrimoniais, atrasos na entrega de relatórios obrigatórios e dificuldades no atendimento a auditorias, prejudicando o cumprimento das metas administrativas. A situação atual não só ameaça a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais, mas também coloca em risco a adequação legal da gestão de recursos públicos, impactando direta e negativamente na governança e eficiência da administração pública local.

A contratação de empresa especializada em serviços de locação de software informatizado de patrimônio pretende solucionar estes problemas ao permitir um cadastro centralizado e padronizado dos bens, rastrear e localizar fisicamente os itens, e emitir relatórios automatizados e atualizados conforme as exigências dos Tribunais de Contas. Além disso, a integração com sistemas contábeis e administrativos existentes permitirá um acompanhamento em tempo real das movimentações patrimoniais, depreciações e baixas, promovendo a modernização e a correta aplicação dos recursos públicos, conectando-se aos objetivos estratégicos de modernização e eficiência administrativa.

Conforme a análise integrada do processo administrativo e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, a contratação é imprescindível para resolver o problema identificado e para atingir os objetivos institucionais da Prefeitura de Novo Oriente. Garantirá não apenas o cumprimento das disposições legais aplicáveis, mas também o aprimoramento da transparência e eficácia da gestão pública, consolidando-se como uma medida central de interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao e Financas	Dágela Vieira Araújo Galvão

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de um serviço de locação de software informatizado de patrimônio para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente é motivada pela crescente exigência de uma gestão patrimonial eficiente, transparente e em conformidade com as normas vigentes. Este software deve proporcionar uma melhoria significativa no controle dos bens móveis e imóveis do município, facilitando o registro, a fiscalização e a tomada de decisões estratégicas, além de assegurar a emissão de relatórios conforme as exigências dos órgãos de controle externo.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o software incluem a capacidade de realizar cadastro centralizado e padronizado dos bens patrimoniais e de integrar-se com outros sistemas contábeis e administrativos utilizados pela Secretaria, garantindo a rastreabilidade, localização física dos itens e acompanhamento em tempo real das movimentações patrimoniais. Isso sustenta a economicidade, eficiência e governança pública indicadas nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante automação de processos que reduzem a incidência de erros humanos e favorecem a transparência.

A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização se justifica pela especificidade do software solicitado, para o qual é necessária uma solução personalizada que atenda precisamente às condições e requisitos da gestão patrimonial municipal. O mercado será pesquisado com foco nas capacidades dos fornecedores de entregar um produto que satisfaça essas necessidades sem comprometer a competição justa.

Considerando os princípios de planejamento e competitividade, a vedação à indicação de marcas ou modelos é adotada, permitindo-se apenas a indicação com justificativa técnica em casos de características essenciais que não são encontradas em outras soluções. O software, como serviço, não se classifica como um bem de luxo, aliando a eficiência operacional de gestão às demandas de responsabilidade fiscal do município.

Para garantir a eficácia na implementação do software, exigências de suporte técnico contínuo, provas de conceito e flexibilidade contratual estarão implícitas, otimizando os custos administrativos e assegurando o aproveitamento máximo da contratação. Além disso, práticas de sustentabilidade que minimizem impactos ambientais e

...cional de recursos deverão ser integradas, exceto quando a prioridade da demanda exigir foco exclusivo na funcionalidade do software.

Os requisitos estabelecidos nesta seção delinearão o levantamento de mercado, priorizando a identificação de fornecedores qualificados que possam entregar um software compatível com os requisitos técnicos mínimos e necessidades operacionais expressas, sem limitar injustamente a competição. A avaliação da indispensabilidade ou flexibilidade dos requisitos será conduzida para evitar restrições desnecessárias à inovação e à eficiência.

Em conclusão, os requisitos descritos são fundamentados na necessidade concreta exposta pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente com os artigos 5º, 18 e, se aplicável, 20. Eles servirão de base técnica indispensável para o levantamento de mercado, contribuindo para a identificação da solução mais vantajosa, beneficiando tanto a administração pública quanto a comunidade envolvida.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de serviços de locação de software de patrimônio, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto, analisou-se que a contratação envolve a prestação de serviços de locação de um software informatizado de patrimônio, conforme as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Dessa forma, o objeto é claramente um serviço especializado, evidenciado pela necessidade de controle patrimonial informatizado para a Prefeitura de Novo Oriente.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a três fornecedores potenciais para locação de software de patrimônio, com resultados indicativos de que a faixa de preços está dentro dos valores de mercado, sem identificação de empresas específicas. A análise também considerou contratações similares por outros órgãos, apontando valores e modelos de aquisição pertinentes, e informações detalhadas foram obtidas de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet. Não foram observadas inovações significativas que alterem a dinâmica do mercado para este tipo de solução.

Analisando as alternativas, considerou-se a locação como a opção mais vantajosa em comparação com a aquisição definitiva, dado o custo inicial mais baixo e a contínua atualização tecnológica que a locação proporciona. Alternativas de desenvolvimento interno foram descartadas devido à necessidade de expertise específica e constante manutenção.

Foi justificado que a alternativa de locação é a mais vantajosa com base nos dados de pesquisa obtidos, destacando sua eficiência e economicidade. Esta solução se alinha perfeitamente aos 'Resultados Pretendidos', ao oferecer custo total de propriedade reduzido, fácil acessibilidade no mercado e suporte contínuo, além de garantir inovação regular através de atualizações do software.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação, enfatizando a eficiência da contratação proposta, garantindo competitividade e transparência nos termos dos arts. 5° e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para a locação de um software informatizado de patrimônio, visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente, Ceará. Esta iniciativa está diretamente ligada à demanda por um controle mais eficiente e transparente dos bens patrimoniais, conforme identificado na seção de "Descrição da Necessidade da Contratação".

O sistema a ser locado incluirá diversos elementos integrados que possibilitam a centralização e padronização do cadastro de bens, a rastreabilidade e a localização física de itens, além da emissão automatizada de relatórios em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas. Também suporta a integração com outros sistemas contábeis e administrativos, permitindo um acompanhamento em tempo real das movimentações, depreciações e baixas patrimoniais. Tais funcionalidades são essenciais para reduzir erros humanos e aumentar a transparência, conforme detalhado nos requisitos da contratação.

Baseando-se no levantamento de mercado, a opção pela locação do software se justifica economicamente, considerando o acesso contínuo a atualizações, suporte técnico especializado e menor custo inicial de implantação. Esta abordagem também oferece flexibilidade contratual, fundamental para atender a eventuais mudanças nas necessidades administrativas do município. A solução proposta, portanto, representa a alternativa mais eficiente e econômica, em consonância com os princípios da Lei n° 14.133/2021, e condição essencial para a modernização da administração patrimonial da Prefeitura de Novo Oriente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PATRIMÔNIO.	12,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PATRIMÔNIO.	12,000	Serviço	1.553,33	18.639,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 18.639,96 (dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Em relação à presente contratação de serviços de locação de software informatizado de patrimônio para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, verifica-se se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, observado os requisitos de eficiência e economicidade do art. 5º, em harmonia com a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Na análise do parcelamento, é essencial considerar que, embora o mercado possa oferecer fornecedores especializados para partes distintas do serviço, a premissa inicial do processo administrativo já aponta para a contratação em lote único. Isso sugere que a divisão adicional por itens ou etapas não é indicada. Além disso, a pesquisa de mercado e as demandas dos setores mostram que fragmentar a solução não traria benefícios tangíveis em termos de competitividade, dado que um serviço interdependente e integrado facilita a plena cobertura das atividades administrativas e financeiras da Secretaria de Administração e Finanças.

Embora o parcelamento fosse um caminho possível, a execução integral se mostra mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. Ela potencializa a economia de escala e garante uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), assegura a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e responde à conveniência de padronização, essencial para evitar eventuais contratempos técnicos e funcionais (inciso III). A escolha pela consolidação é reforçada pela análise comparativa que associa economia de escala e custos previsíveis à integridade contratual.

A decisão pela execução consolidada implica simplificações no controle fiscalizatório e contratual, e preserva a responsabilidade técnica dentro de um contrato único, cuja gestão é mais direta e menos suscetível a erros administrativos e problemas de alocação de recursos. Parcelações aumentariam a complexidade institucional, exigindo maior coordenação e comunicação entre equipes de TI e setores administrativos, conforme os princípios de eficiência do art. 5º.

Portanto, recomenda-se a execução integral da locação do software, alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta escolha enfatiza a vantagem do coeso modelo único, a aderência às metas de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e os critérios do art. 40, consolidando-se como a alternativa mais eficaz para os objetivos da Administração Municipal.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do serviço de locação de software informatizado de patrimônio é uma medida essencial para atender à necessidade identificada na Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta ação busca assegurar uma gestão patrimonial eficiente, promovendo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, princípios estes previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

...o tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a contratação justifica-se por demandas imprevistas e pela relevância emergencial do aprimoramento da gestão de bens patrimoniais do município. Em conformidade com o artigo 5°, a ausência no PCA será compensada por ações corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do plano e pela gestão de riscos. Estas medidas visam garantir que futuras aquisições sigam os princípios de transparência, eficiência, e economia, alinhando-se assim aos objetivos pretendidos de melhoria da governança e do controle patrimonial.

Portanto, destaca-se que, mesmo sem a previsão inicial no PCA, o processo conduzido adota medidas corretivas que asseguram o alinhamento parcial com os instrumentos de planejamento, contribuindo para resultados vantajosos e competitividade, em conformidade com o artigo 11. Isto reforça o compromisso da administração pública com a modernização e eficácia dos processos de gestão no âmbito municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do serviço de locação de software informatizado de patrimônio para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente, Ceará, incluem significativa melhoria na economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os artigos 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. Este estudo técnico preliminar visa subsidiar o termo de referência (art. 6°, inciso XXIII) e servir de base para a avaliação futura da contratação, destacando os ganhos esperados sobre a necessidade pública identificada na descrição da necessidade da contratação.

O principal resultado esperado é a adequação da gestão patrimonial, promovendo a redução de custos operacionais e um aumento expressivo na eficiência administrativa. A locação do software garantirá o cadastro centralizado e padronizado dos bens patrimoniais, rastreabilidade e localização física mais precisas, além da automatização dos relatórios conforme exigências do Tribunal de Contas. Esses avanços permitirão uma redução substancial do retrabalho e dos erros humanos, qualificando e racionalizando significativamente as tarefas dos servidores envolvidos, através de capacitação específica no uso e na integração com outros sistemas contábeis e administrativos.

Um dos destaques da solução tecnológica proposta é o acompanhamento em tempo real das movimentações, depreciações e baixas patrimoniais, viabilizando um controle financeiro mais rigoroso e transparente, promovendo a efetividade na governança pública e alinhamento aos princípios de planejamento e economicidade (art. 5°). A escolha pela locação, em vez de aquisição, também se fundamenta na pesquisa de mercado, que indicou vantagens em termos de acesso contínuo a atualizações do software e suporte técnico especializado, diminuindo custos unitários com manutenções e sendo financeiramente vantajosa em médio e longo prazo.

Para mensurar a eficácia da contratação, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), assegurando o acompanhamento contínuo dos indicadores de economia e da eficiência administrativa alcançada. Serão estipulados, por exemplo, percentuais de economia ofuscados pelo desperdício anterior e a diminuição das horas de trabalho destinadas a procedimentos antes manuais. Esses indicadores não só embasarão o relatório final da contratação, quando aplicável, mas também

demonstrarão de maneira concreta os ganhos institucionais alinhados aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em casos onde perigos persistem devido à natureza exploratória da demanda, reforça-se a inclusão de justificativas técnicas, sempre fundamentadas, extraídas da pesquisa de mercado e das necessidades institucionais claramente definidas. Esses resultados pretendidos, uma vez alcançados, justificarão plenamente o dispêndio público, garantindo, assim, o aprimoramento contínuo da qualidade de vida organizacional no município através de uma gestão pública moderna e eficiente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão fundamentais para uma execução eficiente, alinhando-se aos objetivos pretendidos e mitigando riscos, conforme os princípios de eficiência e interesse público da Lei nº 14.133/2021. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas vão integrar o planejamento, detalhando ajustes físicos e tecnológicos necessários ao ambiente onde o software será implementado, como a adequação de espaço físico ou infraestrutura de TI, justificando sua necessidade para assegurar os benefícios esperados. Um cronograma detalhado apresentará as ações, responsáveis e prazos associados, a ser anexado ao ETP, seguindo as normas da ABNT. A capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização será vital, abordando o treinamento no uso de ferramentas e boas práticas de gestão, segmentado conforme o perfil de gestor, fiscal ou técnico, assegurando que tais formações permitirão atingir os resultados previstos. Estas ações preventivas integrarão o Mapa de Riscos, auxiliando na mitigação de riscos quanto a prazos, qualidade e conformidade legal, articulando-se com a unidade de gestão de riscos, garantindo, assim, os benefícios projetados. Tais medidas preparatórias são indispensáveis para viabilizar a contratação e otimizar o uso de recursos públicos, promovendo uma governança eficiente. Caso não sejam necessárias providências específicas, será fundamental justificar tecnicamente a ausência dessas ações no ETP, especialmente quando o objeto for simples, dispensando ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional para a locação de software informatizado de patrimônio foi realizada considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. Com base na descrição da necessidade da contratação e na solução como um todo, o SRP oferece vantagens para aquisições que demandam padronização e incerteza nos quantitativos, fornecendo economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos. No entanto, a especificidade da demanda da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, focada em um sistema informatizado de patrimônio único e definido, indica uma contratação tradicional como mais adequada. A contratação tradicional atende melhor à natureza pontual da necessidade, garantindo segurança jurídica imediata e simplificando a gestão contratual, fatores essenciais considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual. Assim, as características da demanda não favorecem a adoção do SRP, que prioriza itens de consumo contínuo e serviços periódicos. Portanto, para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e

competitividade, a contratação tradicional é a escolha mais adequada, alinhada aos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos resultados pretendidos pela Administração Pública.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida, conforme regra geral do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se a necessidade de fundamentação específica no ETP, como preceitua o art. 18, §1º, inciso I. A viabilidade de participação consorciada deve ser analisada sob aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, de acordo com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público descritos no art. 5º. O objeto da contratação, que envolve a locação de um software informatizado de patrimônio, requer que se examine a compatibilidade com a formação de consórcios. Embora consórcios possam trazer benefícios em projetos de alta complexidade técnica ou que requeiram múltiplas especialidades, a natureza desta contratação não sugere tal necessidade, uma vez que se trata de um serviço padronizado e indivisível. A simplicidade da demanda e a expectativa de eficiência e economicidade são mais adequadamente atendidas por um único fornecedor. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade gerencial e de fiscalização, sem oferecer compensações proporcionais, principalmente considerando a natureza do serviço como fornecimento contínuo. Além disso, a capacidade financeira adicional que os consórcios proporcionariam, com acréscimo na qualificação econômico-financeira, não se configura como vantagem determinante frente à simplicidade do objeto. Ademais, a criação de um consórcio demanda comprometimento adicional de estrutura e tempo, como a definição de empresa líder, responsabilidade solidária e proibição de participação múltipla ou isolada, conforme os requisitos do art. 15. Esses fatores poderiam comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente prevista nos arts. 5º e 11. Portanto, almejando garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica, conclui-se que a vedação de consórcios é a decisão mais adequada para alcançar os resultados pretendidos, embasando-se na análise técnica proporcionada pelo ETP e respeitando as condições descritas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir o alinhamento estratégico e operacional das aquisições da Administração Pública, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Examinar contratações similares ou complementares a partir da solução proposta permite identificar oportunidades de integração e padronização, reduzindo custos e evitando sobreposições. Além disso, tal análise assegura que não haja lacunas ou conflitos operacionais, proporcionando transições suaves e contínuas entre contratos relacionados.

No que diz respeito ao serviço de locação de software informatizado de patrimônio para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, não foram identificadas contratações

...nto ou planejadas que se alinhem diretamente aos aspectos técnicos, logísticos ou operacionais da solução atual. A contratação deste software é independente e visa atender a uma necessidade identificada sem previsões anteriores. Não se observou a possibilidade de juntar objetos semelhantes para beneficiar-se de economia de escala ou padronizações. Ademais, a infraestrutura necessária para a instalação e operação do software está presente, minimizando a necessidade de ajustes logísticos ou serviços adicionais prévios.

Conclui-se que, nesta análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos da solução proposta. Portanto, não foram identificadas alterações imediatas nos parâmetros de contratação. O planejamento segue alinhado de forma autônoma, sem necessidade de integração com outros contratos preexistentes ou futuros. Considerando essa independência, não são necessárias providências adicionais para viabilizar a contratação, conforme o §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação da locação de software informatizado de patrimônio, os possíveis impactos ambientais observáveis ao longo de seu ciclo de vida incluem o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos e de papel associado ao uso do sistema. Em conformidade com o artigo 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021, enfatiza-se a implementação de práticas sustentáveis que visem à eficiência energética e à redução do desperdício. Produtos que ostentam certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, serão considerados para assegurar a sustentabilidade e o pleno atendimento ao artigo 5°. As práticas de logística reversa serão fomentadas, particularmente no que tange à gestão de toners e dispositivos eletrônicos, promovendo a reciclagem e o descarte adequado, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A análise crítica dos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, indica que a adoção de soluções que possibilitem o uso de insumos biodegradáveis e reciclagem de resíduos é não apenas viável, mas essencial para redução de impactos ambientais. Além disso, o planejamento sustentável, conforme artigo 12, sugere que medidas mitigadoras, como a eliminação gradual de papel por meio da digitalização de documentos, são congruentes com os objetivos de eficiência e responsabilidade ambiental.

Estas medidas são consideradas essenciais para otimizar recursos, reduzir emissões de gases de efeito estufa e assegurar um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, em alinhamento com os resultados pretendidos e os princípios de sustentabilidade e eficiência delineados no artigo 5°. Não somente preservam-se os recursos naturais, mas também destaca-se a relevância de soluções tecnológicas integradas que propiciem o acompanhamento adequado das métricas de consumo, fomentando uma gestão patrimonial mais eficiente e sustentável. No caso onde os impactos significativos são não evidentes, essas soluções tecnológicas garantirão a permanência de práticas sustentáveis e a conformidade com padrões ambientais avançados.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software informatizado de patrimônio é declarada viável e vantajosa para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. Esta conclusão é fundamentada na análise técnica, econômica e operacional conduzida ao longo do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. O estudo evidenciou que a solução proposta permitirá a modernização da gestão dos bens patrimoniais, assegurando a eficiência, a economicidade e a transparência na administração pública, conforme os princípios do art. 5º da mesma Lei.

A pesquisa de mercado indicou que a locação do software informatizado, em comparação com a aquisição, é mais vantajosa devido ao acesso contínuo a atualizações, suporte técnico especializado e menor custo inicial, além de proporcionar flexibilidade contratual. Esta abordagem atende os objetivos do processo licitatório descritos no art. 11, promovendo a inovação e assegurando a solução mais promissora em termos de ciclo de vida do objeto contratado. As quantidades estimadas de 12 serviços de locação foram consideradas adequadas e proporcionais às necessidades do município, reforçando a adequação ao planejamento estratégico conforme o art. 40.

O alinhamento com as exigências legais e operacionais foi assegurado pela compatibilidade do software com as normas do Tribunal de Contas, bem como pela integração com outros sistemas administrativos, promovendo a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Essa sinergia se traduz em uma melhoria global na eficácia dos processos administrativos e na tomada de decisões informadas, mitigando riscos de inconsistências na gestão patrimonial.

No entendimento da equipe técnica responsável, a implementação da solução proposta é indispensável para atender as exigências legais e aprimorar a governança pública. Caso o processo revele dados insuficientes ou riscos não totalmente mapeados, ações corretivas serão propostas, garantindo que a contratação permaneça alinhada com os objetivos institucionais. Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, a consolidação dos elementos aqui apresentados orientará a elaboração do Termo de Referência, assegurando que a solução selecionada é, de fato, a mais eficaz e econômica para o município.

Novo Oriente / CE, 8 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras
Portaria Nº 048.07.02.2025

PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Trata-se de uma importante demanda para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.**

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO 02						
Valores estimados ou preços de referência para a contratação inferiores aos praticados no mercado.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Dificuldade na verificação da proposta mais vantajosa em detrimento aos preços efetivamente praticados no mercado, trazendo o limite de contratação a valores ínfimos, ocasionando inclusive o fracasso da licitação, ou a contratação de produto/serviço com qualidade abaixo do esperado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da	Setor de Cotação de Preços

	Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotação de Preços

RISCO 03						
Valores estimados ou preços de referência para a contratação superiores aos praticados no mercado.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	Prejuízo ao erário, tendo em vista o gasto com valores superiores aos praticados no mercado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotações de Preços
2.	Conferir junto à vencedora, através de documentos hábeis como nota fiscal, os valores de mercado, juntamente com a composição de preços dos produtos, contendo todos os valores incidentes na comercialização/prestação do objeto.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

RISCO 04						
Planejamento precário.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos; execução do objeto em desconformidade com às necessidades da unidade administrativa; impossibilidade ou atraso da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se as necessidades da contratação, principalmente quando implicarem, em redução da competitividade do processo de: seleção do fornecedor; Elaborar termo de referência com especificações bem detalhadas e consistentes previamente ao envio dos autos para elaboração da pesquisa mercado logica de preços;	Ordenador de Despesas

	Avaliar se os requisitos exigidos são os, estritamente necessários e justifica viés para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento e promover uma nova contratação; Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os, requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. Substituição de itens ou adequação destes, aos produtos disponibilizados no mercado;	Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas

RISCO 05						
Restrição Ilegal à Competitividade.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	Limitação da Competitividade, afastando a Administração de um dos objetivos do processo de contratação que é a seleção da proposta com o melhor resultado de contratação; Dano ao erário, pois com obstáculos ilegais à participação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo; Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto. Adotar sempre que possível a padronização do objeto através do catálogo eleito pelo órgão, assim como promover a padronização das minutas, reforçando a prática de atos administrativos com a necessária impessoalidade. No caso de restrições legais necessárias, nos autos do processo, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram tal situação, demonstrando ainda a existência da conveniência administrativa.	Equipe de Planejamento / Ordenador do Despesas
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Encaminhar à correção o ato administrativo imperfeito, de modo que nele se assegure a presença da legalidade, impessoalidade, motivação, interesse público e publicidade. Republicar as eventuais alterações para o conhecimento das partes.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.

RISCO 06						
Seleção isonômica e objetiva da melhor proposta.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Macular a legalidade do julgamento do processo, desatendendo aos Princípios norteadores das licitações, assim como o desatendimento das normas estabelecidas no edital, tornando nulo o processo licitatório e toda despesa futura que dele decorrer.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Garantir uma interpretação das normas da licitação de forma que o objetivo da licitação esteja em ênfase, não permitindo que o edital seja afastado do julgamento e que aliado às normas do referido instrumento, aplicando a moderação formal necessárias e permitida.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Após o curso da licitação, no momento da homologação, promover a revisão da fase de julgamento de modo a observar se foram atendidos os critério e princípios, caso contrário, promover a retificação dos atos administrativos eivados de ilegalidade.	Ordenador de Despesas

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01					
O não cumprimento ou descumprimento de cláusulas contratuais pela parte contratante.					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	**Dano**				
1.	Desperdício de recursos públicos.				
2.	Solução de Continuidade.				
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.				Fiscal do Contrato
2.	Manter durante toda execução contratual, uma comunicação eficiente com a parte contratada, de forma que toda imprevisão seja devidamente comunicado com a necessária antecipação.				Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.				Ordenador de Despesas
2.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir descontinuidade das atividades administrativas.				Ordenador de Despesas

RISCO 02
Entrega de produto/serviço com qualidade inferior à pretendida e constante do processo.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano
1.	Prejuízo ao erário.
2.	Não atendimento da necessidade pública.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.	Fiscal do Contrato
2.	Buscar conhecer com detalhe os produtos/serviços então contratados, a fim de identificar eventuais divergências daqueles que deveriam ser entregues.	Fiscal do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.	Ordenador de Despesas
2.	Não recebimento e notificação da contratada para que dentro de prazo hábil faça a substituição do objeto visando cumprir com a obrigação qualitativa.	Fiscal do Contrato

RISCO 03

O não cumprimento do objeto nos prazos contratados.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Prejuízo ao erário.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar de perto a execução do contrato, com o devido rigor, anotando em diário, os prazos a serem cumpridos.	Fiscal do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação para o atendimento dos prazos.	Fiscal do Contrato
2.	Persistindo, abertura do devido processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.	Fiscal do Contrato

Novo Oriente, 10 de abril de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

Dagela Vieira Araújo Galvão
Secretária de Administração e Finanças